

LEI Nº. 2.477/2000

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO
DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a conceder, no exercício de 2001 as subvenções e auxílios financeiros abaixo relacionados:

R\$

0202.03080312.013.3232 – Subvenção a A.M.M	1.000,00
0204.08462242.047.3231 – Liga Esportiva de Muriaé	12.000,00
0203.08492522.038.3231 – Subvenção APAE	6.000,00
0204.03080212.040.3231 – Contribuição a AMFAZ	1.800,00
0204.0308021.041.3231 – Subvenção Clube de TV	24.000,00
0206.13754282.058.3231 – Subvenção ao Hospital São Paulo	10.000,00
0210.15814832.083.3231 – Conselho M. Entorpecentes Muriaé - COMEN	2.000,00
0210.15814832.096.3231 – Subvenção Assoc. Prot. Mat. Inf. Casa da Criança	1.000,00
0210.15814862.088.3231 – Contribuição a APAE/APPD	120.000,00
0210.15814862.089.3231 – Contribuição a SSVP/API	50.000,00
0210.15814862.090.3231 – Contribuição a SSVP/PCM	200.000,00
0210.15814862.091.3231 – Contribuição Pró-Cidadania BCC	1.000,00
0210.15814862.087.3231 – Subvenção Soc. São Vicente de Paulo	1.000,00
0210.15814862.092.3231 – Grupo Apoio Muriaeense A exigente – GAMAE	6.000,00
0210.15814862.093.3231 – Grupo de escoteiro 41º Católico Pio XII	1.000,00
0210.15814862.094.3231 – Associação Reviver Centro de Reabilitação	1.000,00
0210.15814862.099.3231 – Subvenção a APAE	1.000,00
0210.15814872.095.3231 – Associação Moradores Bairro Santa Terezinha	1.000,00
0210.15814872.097.3231 – Associação Moradores Bairro São Cristóvão	1.000,00
0210.15814872.098.3231 – Associação Moradores Bairro Aeroporto	1.000,00
0210.15814872.100.3231 – Subvenção Associação Mulheres Rurais	1.000,00
0210.15814872.101.3231 – Subvenção Obras Sociais Pró-Moradia	1.000,00
0210.15814872.102.3231 – Subvenção Com. Terap. Fazenda Vida Nova	12.000,00
Total	455.800,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2001, as dotações necessárias ao atendimento das despesas enumeradas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Toda entidade beneficiada com auxílios financeiros deverá prestar contas de sua aplicação aos órgãos da Administração Direta do Município, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de dezembro de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ